



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.55

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 1.959

"Estabelece a area minima de 64,00m². para to
das as construções dentro do perimetro urba-
no do Municipio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ, decretou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Vetado.....

Artº. 2º - Vetado.....

Artº. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 1.959


CELINO R. DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL